



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 682A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.767, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GUTEMBERG CORREIA FIRMINO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Permissões e Transporte Público, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.768, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA DANTAS do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Receitas Imobiliárias, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.769, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em

vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretor da E.M Prof. Antônio Fagundes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nomeado através da Portaria nº 1.262, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ, matrícula 10779-4, Auditora Fiscal, e a servidora HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº 09407-2, Auditora Fiscal, para atuarem como GESTORA e FISCAL, respectivamente, do Contrato Nº 05/2022, referente ao Processo Administrativo nº 359/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84 e a empresa Veneza Locadora de Veículos LTDA, CNPJ: 05.399.818/0001-42, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art.3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos: registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nomeado através da Portaria nº 1.262, de 11 de outubro de 2021, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KALIU CHAUAN DE AVELINO ANDRADE, matrícula 50833-0, Gerente-Executivo, e a servidora SARAH REBECCA DO VALE BEZERRA, matrícula nº 00023-8, Assistente Técnica, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato Nº 06/2022, referente ao Processo Administrativo nº 332/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2021, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84 e a empresa Instrucon Comércio e Serviços de Refrigeração Eireli CNPJ: 00.948.060/0001-30, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (corretivo-preventiva), recarga de gás com fornecimento

de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização (condicionadores de ar, geladeiras, freezers, bebedouros).

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 113,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ÉRICA CIBELE DA CUNHA, matrícula nº 0146072-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato nº 40/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e Cliven Clínica Veterinária de Mossoró LTDA-ME, com validade de 05/08/2022 a 05/08/2023

Art. 2º DESIGNAR JOÃO PAULO SILVA LOPES, matrícula nº 0511323-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato nº 40/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e Cliven Clínica Veterinária de Mossoró LTDA-ME, com validade de 05/08/2022 a 05/08/2023

Art. 3º São atribuições do gestor e fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte do objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações; e cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03, Convênio Nº 001/2019. Objeto: o presente aditivo promove a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ:11.965.996/0001-96. Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM - CNPJ 08.256.240/0001-63. Valor R\$ R\$ 37.375.118,16 (trinta e sete milhões trezentos e setenta e cinco mil cento e dezoito reais e dezesseis centavos). Período: 20/08/2022 a 20/08/2023. Data da assinatura: 20/08/2022.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 43/2022. Processo Administrativo nº 12/2022. Pregão nº 06/2022 - SEMAD. Objeto: aquisição de gás de cozinha GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, envasado em botijões de 13kg e 45 kg a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Gás Do Sertão Ltda, CNPJ: 18.630.298/0001-89. Valor: R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 08/09/2022 a 08/09/2023. Data da assinatura do contrato: 08/09/2022.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

**AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS RETINOIDES**

A Vigilância Sanitária do Município de Mossoró, através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da Portaria nº 06, de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa

da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento Empreendimentos Pague Menos S/A, situado na rua Praça Rodolfo Fernandes, 97, bairro centro, nesta cidade de Mossoró/RN, inscrito no CNPJ 06.626.253/0853-94, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINOIDE- LISTA C2 da referida Portaria.

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2022

**AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS RETINOIDES**

A Vigilância Sanitária do Município de Mossoró, através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da Portaria nº 06, de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento Raia Drogasil S/A, situado à Avenida Diocesana, 101, bairro Doze Anos, nesta cidade de Mossoró/RN, inscrito no CNPJ 61.585.865/2775-44, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINOIDE- LISTA C2 da referida Portaria.

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/ 2022-SME

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, constituída por meio da Portaria nº 7, da Secretaria Municipal de Educação - SME, publicada no Jornal Oficial do Município, edição no 654D, do dia 24 de fevereiro de 2022, acessível por meio do endereço eletrônico:

<http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2022/02/24/jom-no-654d/>, torna público, para conhecimento dos interessados, o convite para participar do Chamamento Público para seleção e constituição de vagas remanescentes e cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários, para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O chamamento público para seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, o qual se destina o presente edital, tem o propósito de preencher vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, no dia 11 de março de 2022 e cadastro de reserva para o desempenho de atividades voluntárias nas Unidades de Ensino Fundamental do Município de Mossoró.

1.2 Os candidatos aprovados, depois de selecionados, serão convocados para atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até oito meses, com início estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SME, período este que poderá ser alterado conforme normas e diretrizes estabelecidas pela MEC/FNDE.

1.3 A atuação dos Assistentes de Alfabetização é de natureza voluntária, não remunerada, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, nos termos da Lei Federal no 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

1.4 Para atuação no Programa, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com o Inciso I, artigo 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

1.5 O chamamento público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

1.6 A aprovação neste chamamento público gera apenas expectativa de convocação, que obedecerá ao limite de vagas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, no dia 11 de março de 2022 e cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mossoró/RN, a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas e rurais.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- ser brasileiro(a);
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares;
- estar cursando ou ter graduação em Pedagogia;
- estar cursando ou ter concluído Educação do Campo;
- ter Nível Médio, preferencialmente Magistério.

2.3 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;
- residir no bairro/comunidade mais próximo da Unidade de Ensino;
- tiver a maior idade.

2.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

2.5 O resultado será organizado por ordem de classificação e publicado no SITE: prefeiturademoissoror.com.br, conforme cronograma constante no item 9.1 deste edital.

2.6 Os convocados no chamamento público deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Alves Cabral, S/N, bairro Aeroporto (Centro Administrativo), Mossoró/RN, nos dias 04 e 05 de outubro de 2022, das 8h às 12h, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário e lotação na Unidade de Ensino na qual atuará.

2.7 A lotação acontecerá conforme a necessidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

2.8 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste edital.

3. DA COMPROVAÇÃO

3.1 A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos abaixo especificados:

- declaração de conclusão de Ensino Médio;

- declaração emitida pela Instituição/Universidade em que ele está matriculado, para o candidato que está cursando Pedagogia ou Educação do Campo;

- diploma de graduação;
- certificado de pós-graduação em educação (Lato Sensu);
- diploma de pós-graduação em educação (stricto sensu);
- certificado(s) de formação continuada na área de alfabetização;

- declaração emitida pela instituição empregadora, em papel timbrado e assinada pelo empregador, ou apresentação de Carteira de Trabalho, para comprovação de experiência em alfabetização.

3.2 A pontuação obedecerá aos critérios abaixo, não sendo computada de forma cumulativa, estabelecendo-se o máximo de 10 (dez) pontos:

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO:
ENSINO MÉDIO: EDUCAÇÃO DO CAMPO (CURSANDO OU CONCLUÍDO); CURSANDO PEDAGOGIA	1,0
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	2,0
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (LATO SENSU)	3,0
DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (STRICTO SENSU)	4,0
FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO (CERTIFICADO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS)	PONTUAÇÃO: 3,0
ATÉ 40 HORAS	1,0
DE 40 ATÉ 99 HORAS	2,0
A PARTIR DE 100 HORAS	3,0
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO	PONTUAÇÃO: 3,0
ATÉ 12 MESES	1,0
DE 13 A 24 MESES	2,0
ACIMA DE 24 MESES	3,0

4. DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:

- pedagogos;
- estudantes de Pedagogia de universidades públicas ou particulares;
- estudantes de Educação do Campo;
- pessoas com formação em Nível Médio, preferencialmente, Magistério.

4.2 Fica vedada a participação de professores da Rede Pública neste processo.

5 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

5.1 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- impactar, positivamente, a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- apoiar o professor alfabetizador nas Unidades de Ensino, considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280/2020;

- participar de atividades do Tempo de Aprender juntamente com a Coordenação do Programa;

- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- auxiliar o(a) professor(a) alfabetizador(a) nas atividades estabelecidas e planejadas por ele(a);

- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- elaborar e apresentar à gestão da escola, relatório e recibo das atividades desenvolvidas pelo voluntário, mensalmente, conforme §3º da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021;

- realizar o Curso on-line de Práticas de Alfabetização e outros que sejam disponibilizados pelo Programa Tempo de Aprender, para desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização na escola;

- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto às Unidades de Ensino;

- o Assistente de Alfabetização atuará em, no máximo, oito turmas por escola, obedecendo ao horário disponível em cada Unidade de Ensino;

- os atendimentos não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

- o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 A chamada Pública para seleção de Assistentes de Alfabetização será executada pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 7, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 654D, de 24 de fevereiro de 2022, que será responsável por coordenar e executar todo o Processo Seletivo.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição do candidato será condicionada ao conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, normas essas que não poderão alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nos dias 15 e 16 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo, rua Pedro Alves Cabral, nº 01, bairro Aeroporto, no horário das 8h às 12h.

8.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme ANEXO I;

- curriculum vitae resumido, conforme ANEXO II, preenchido e pontuado de acordo com os títulos e experiências e devidamente comprovados, conforme consta no item 3.1;

- laudo médico, no caso dos(as) candidatos(as) com deficiência;

- documentos pessoais:

- carteira de Identidade (frente e verso);

- CPF;

- comprovante de residência;

- título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

8.5 As informações prestadas na ficha de inscrição, desta Chamada Pública são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove divergências nas informações prestadas.

8.6 A inscrição só será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação e período exigidos neste edital.

8.7 Não serão aceitas inscrições após o período previsto no item 8.2 deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma encontra-se descrito conforme tabela abaixo, com as respectivas datas:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA NO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ (JOM) E SITE: PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR	ATÉ 09/09/2022
INSCRIÇÕES	15 E 16/09/2022
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	19/09 23/09/2022
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (SITE: PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR)	27/09/2022
CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA (SITE: PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR)	27/09/2022
ASSINATURA DO TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO, E LOTAÇÃO	04 E 05/10/2022

9.2 A seleção ocorrerá em uma única etapa, a qual será classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação encontra-se estabelecida no item 3.2 deste Edital.

10 DAS VAGAS

10.1 Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas imediatas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mossoró/RN, sendo 3 (três) para zona urbana e 4 (quatro) para zona rural, conforme quadro demonstrativo:

Zona Urbana

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA	TURNOS
01	ESCOLA MUNICIPAL NONO ROSADO	ALAMEDA DAS IMBURANAS, S/N, CONJ. ULRICH GRAFF	MANHÃ / TARDE
01	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO SOARES DE AQUINO	R. JOSÉ EVANSIER ROQUE, S/N, CONJUNTO GERALDO MELO	MANHÃ
01	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	R. JEREMIAS DA ROCHA, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO	MANHÃ

Zona Rural

QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA	TURNOS
01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SALEM DIEB	COMUNIDADE ALAGOINHA RECANTO DA ESPERANÇA	MANHÃ
01	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO VIEIRA DO COUTO	R. DOMINGOS JULIÃO DO NASCIMENTO, S/N - JUCURI	MANHÃ
01	ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROMÃO	COMUNIDADE PAU BRANCO ASSENTAMENTO SÃO ROMÃO	MANHÃ
01	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAURÍCIO DE OLIVEIRA	ASSENTAMENTO EL DORADO DE CARAJÁS, MAÍSA	MANHÃ

11 DA LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão encaminhados para lotação mediante comparecimento à Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Pedro Alves Cabral, S/N, bairro Aeroporto (Centro Administrativo), Mossoró/RN, nos dias 04 e 05 de outubro de 2022, das 8h às 12h.

11.2 Serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à capacidade para o exercício da função.

11.3 Os candidatos classificados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para fins de formalização do serviço.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

12.2 O Assistente de Alfabetização, selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, receberá ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, cujos recursos são repassados exclusivamente pelo Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

12.3 O Assistente de Alfabetização, selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.4 Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação.

12.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

* não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa;

* praticar atos de indisciplina desfavoráveis à conduta pessoal e profissional.

12.6 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do PSS – COPSS.

Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca

Matrícula: 0105783-1

Coordenadora do COPSS

Joralice Cristina Virgínio de Moraes

Matrícula: 102180-1

Ariana de Oliveira

Matrícula: 507261

Ana Patrícia do Nascimento Sousa

Matrícula: 10811-1

Valéria Batista Costa Montenegro

Matrícula: 5076790-1

Antônia Rilzonete de Castro Batista

Matrícula: 10205-9

Queila Maia Dantas

Matrícula: 5828-6

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2022.

ANEXO

I- FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome _____ do _____ Candidato:

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Título de Eleitor: _____
Zona: _____
Pessoa com deficiência: Sim() Não()

II- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: _____ ()

cursando () concluído

Pós-graduação: _____ ()

cursando () concluído

Outros Cursos de Formação

Continuada _____

Experiência Profissional na Área de Educação:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

(Assinatura conforme RG)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número _____ de _____ inscrição:

Nome _____ do candidato: _____

Nome _____ do responsável pela inscrição:

Mossoró/RN, ____ de ____ de 2022.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - SEMEJ

Processo Administrativo nº 14.118/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes. Propostas: Entrega até 21/09/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 21/09/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR